



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.298/2001

“Altera artigo 1.º e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1.246/2001”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.246/2001.

Artigo 2.º - O artigo 1.º da Lei Municipal 1.246/2001, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar mensalmente a quantia de 2.200 (dois mil e duzentos) litros de Diesel para os estudantes Universitários de Alto Araguaia, em transporte para as cidades de Jataí – GO e Cassilândia – MS, com as seguintes distribuições”.

I – para os estudantes da cidade de Jataí, será destinados 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel.

II – para os estudantes da cidade de Cassilândia, será destinados 200 (duzentos) litros de óleo diesel.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de setembro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal